



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM N. 004 DE 09 DE abril DE 1.999

Aprovado por Unanimidade
no Sessão de 09/04/99

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente Mensagem encaminha, para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso que visa obter autorização desse Poder Legislativo para realizar despesas até ao valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a elaboração de uma perícia técnica no Córrego Voadeira, com vistas a trazer esclarecimentos à população dos danos porventura causados pelo lançamento de dejetos naquele manancial através do Cortume Santo Antônio, estabelecido nesta cidade.

O resultado pericial será destinado ao representante do Ministério Público Estadual desta Comarca, que servirá como instrução no Processo de Ação Cível Pública nº 014/97, em curso pela 3ª Vara Cível desta Comarca, proposta por à aquela instituição governamental.

Para tanto, com a Novacon, firmamos o compromisso de assumimos aquela despesa, conforme documento anexo.

Entendemos que tais providências serão necessárias, para o esclarecimento da verdade sobre a poluição daquele Córrego, denunciada pela população e negada pela empresa responsável.

Eis por porque esperamos a aprovação do referido Projeto, após sua legal tramitação.

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças-MT 09 de abril de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATO GROSSO DO GARÇAS
223 Livro 10, fl. 83 Data 09/04/99
Hora 18:00
D. S. S. S. S.
funcionário



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

2

PROJETO DE LEI Nº 009 DE 09 DE abril DE 1.999.

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Livro 10 Folha 83 Data 09.04.99
Hora 18:00
Wanderlei Farias Santos

"Dispõe sobre assunção da despesa que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assumir, através do erário Público Municipal, as despesas com a realização de uma perícia técnica avaliatória da poluição do Córrego "Voadeira", neste Município, causada pelo lançamento de dejetos do Cortume Santo Antônio, nos termos do compromisso firmado em conjunto com Novacom Eng. de Concessões S/C Ltda, para com o Juízo da 3. Vara Cível Desta Comarca.

Art. 2º - As despesas constante desta lei não poderão ultrapassar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e o resultado da perícia servirá como instrução ao Processo de Ação Civil Pública n. 014/97, em curso pela 3º Vara Cível desta Comarca proposta, pelo Ministério Público Estadual contra a empresa a que menciona o Artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria do Gabinete do Prefeito, nas seguintes rubricas orçamentárias: 02.01.03.07.020-2.006-3132.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ERROR: ioerror
OFFENDING COMMAND: image

STACK: